



Federação Catarinense de Judô
Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – 88070-220 Florianópolis SC
48 3348 2307 – judosc@judosc.org.br

NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre o procedimento para solicitação de chancela aos eventos extra oficiais e suas realizações.

O Presidente da Federação Catarinense de Judô, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização administrativa, organizacional e normativa da entidade;

CONSIDERANDO a finalidade de regulamentar o procedimento para solicitação, análise e autorização de **Eventos Extraoficiais** promovidos pelas entidades filiadas;

RESOLVE:

Art. 1º Da Definição

Consideram-se **Eventos Extraoficiais** todas as atividades competitivas, festival, torneio, campeonato, encontro ou similar, não constante no calendário oficial da Federação, mas promovido por clube filiado, independentemente da denominação adotada.

I – A entidade filiada à Federação Catarinense de Judô tem por direito a realização de um evento interno anual, sem necessidade de chancela, apenas comunicação à FCJ através do e-mail eventos@judosc.org.br com antecedência mínima de 60 dias a sua realização.

II – O evento interno não permite convidar outras entidades.

III – O evento chancelado poderá ser utilizado somente para pontuação de promoção de graduação superior.

Art. 2º – Da Solicitação

A solicitação deverá ser formalizada pelo responsável legal da entidade promotora, mediante envio de requerimento oficial à Coordenação de Eventos, através de e-mail em papel timbrado da entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para realização.

O pedido deverá conter obrigatoriamente:

- I – Nome do evento;
- II – Data e local de realização;
- III – Categoria(s) envolvida(s);
- IV – Regulamento completo;
- V – Responsável técnico pelo evento;
- VI – Informações sobre arbitragem, equipe de apoio e funções;
- VII – Listagem das entidades convidadas;
- VIII – Item de responsabilidade assinado.



Federação Catarinense de Judô
Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – 88070-220 Florianópolis SC
48 3348 2307 – judosc@judosc.org.br

Art. 3º – Da Análise

A Coordenação de Eventos realizará análise técnica considerando:

- I – Conformidade com as normas vigentes;
- II – Conflito com calendário oficial;
- III – Regularidade da entidade solicitante;
- IV – Impacto institucional.

A entidade poderá solicitar complementação de documentos, quando necessário.

Art. 4º - Das Taxas Federativas

A realização de eventos extraoficiais estará condicionada ao pagamento das taxas federativas vigentes, conforme tabela oficial da Federação.

- I – Eventos cancelados e com uso de material da FCJ – R\$ 2500,00
- II – Eventos cancelados – R\$ 1200,00
- III - O recolhimento da taxa deverá ocorrer antes da divulgação pública do evento.
- IV - O não pagamento implicará na não homologação do evento e poderá acarretar sanções administrativas.

Art. 4º – Da Autorização

A realização do evento somente poderá ocorrer após autorização formal por escrito emitida pela Coordenação de Eventos.

A ausência de autorização implicará:

- I – Não reconhecimento institucional do evento;
- II – Impossibilidade de uso de logomarca oficial;
- III – Aplicação de sanções administrativas previstas.

Art. 5ª - Das Sanções

O descumprimento desta normativa poderá acarretar, conforme gravidade, as sanções que seguem abaixo, tanto para a entidade promotora/realizadora/apoiadora quanto para as demais entidades envolvidas/participantes.

- Multa administrativa;
- Perda de benefícios aos clubes nas promoções e graduações do ano;
- Perda de benefícios aos atletas de nível nacional dos clubes envolvidos;



Federação Catarinense de Judô
Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – 88070-220 Florianópolis SC
48 3348 2307 – judosc@judosc.org.br

Art. 5º – Das Obrigações da Entidade Promotora

São responsabilidades da entidade promotora:

- I – Cumprir integralmente o regulamento aprovado;
- II – Garantir estrutura adequada e segurança;
- III – Encaminhar relatório final do evento em até 05 (CINCO) dias após sua realização para lançamento das informações para graduação no ZEMPO;
- IV – Respeitar as normas disciplinares e técnicas vigentes.

O relatório deve conter as informações gerais da execução do evento, listagem nominal com funções e listagem nominal geral de participantes.

Art. 6º – Das Disposições Finais

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Eventos e Presidência.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2026.

Sandro José Borges
Presidente
Federação Catarinense de Judô